

PORTARIA Nº 002/91

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - Determinar que a importância percebida pelos servidores da EMTU/Recife, a título de indenização por serviço extraordinário prestado, a que alude o item I da Portaria nº 164/89, de 24 de julho de 1989, será equivalente ao valor correspondente a 10 (dez) cartelas de vales-transporte tipo "A", contendo cada uma delas 44 (quarenta e quatro) bilhetes.

II - Determinar que a presente Portaria entre em vigor nesta data, gerando seus respectivos efeitos a partir de 15 de janeiro de 1991.

Recife, 08 de janeiro de 1991


DIRETOR PRESIDENTE

a) ADRIMON DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI